



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC
CAMPUS VIDEIRA**
ROD. SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL
CEP: 89560-000 – VIDEIRA/SC – FONE: (49) 3533-4900

Boletim de Serviços *Campus Videira*

Ano VIII – MARÇO de 2017



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezzera Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

REITORA
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETORA-GERAL
Rosângela Aguiar Adam

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Raul Eduardo Fernandez Sales

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gislaine Julianotti Carlesso

COORDENADORA-GERAL DE ENSINO
Lizete Camara Hubler

COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Marion Schmidt

EDITORIAL

Responsável:

*Luana de Araujo Huff
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 2866793*

*Coordenação de Gestão de Pessoas
IFC Campus Videira*



SUMÁRIO

1	PORTRARIAS E RETIFICAÇÕES	05
2	DIÁRIAS	34
3	EDITAIS	36
4	CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS	77
5	MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS	78

1 PORTARIAS E RETIFICAÇÕES

PORTRARIA N° 065/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR** o servidor **WANDERSON RIGO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1991199, da Função Comissionada de Coordenador substituto de Curso, FCC, do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 066/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **DIEGO RICARDO KROHL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2144422, para exercer a Função Comissionada de Coordenador substituto de Curso, FCC, do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 2º – Estabelecer carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para esta coordenação;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 067/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de

09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR**, a servidora **ROBERTA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Tecnólogo/Gestão de Recursos Humanos, Matrícula SIAPE nº 1639542, do cargo de **Substituta** da Função Gratificada de **Coordenadora de Gestão de Pessoas**, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289 - DOU de 27/01/2016

PORTRARIA N° 068/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012 e Portaria nº 1.818/2016, de 11/05/2016,

Resolve:

Art. 1º - **DISPENSAR** o servidor **LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1902125, da Função Comissionada de Coordenador de Curso, FCC, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEPTNM) em Segurança do Trabalho, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289 - DOU de 27/01/2016

PORTRARIA N° 069/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012 e Portaria nº 1.818/2016, de 11/05/2016,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FERNANDA ZANOTTI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1924844, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso, FCC, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEPTNM) em Segurança do Trabalho, do Instituto Federal Catarinense – *Campus*

Videira;

Art. 2º – Estabelecer carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para esta coordenação;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289 - DOU de 27/01/2016

PORTRARIA N° 070/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012 e Portaria nº 1.818/2016, de 11/05/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora **MÁRCIA ELIZABÉTE SCHÜLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2019245, da Função Comissionada de Coordenadora de Curso Substituta, FCC, do Curso de Nível Médio Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 071/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016, Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012 e Portaria nº 1.818/2016, de 11/05/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **MARIAH RAUSCH PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2257591, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora de Curso Substituta, FCC, do Curso de Nível Médio Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira;

Art. 2º – Estabelecer carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para esta coordenação;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 072/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor **MÁRCIA ELIZABÉTE SCHÜLER** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2019245, no período de **07/03/2017 a 10/03/2017**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para o período de **04/07/2017 a 07/07/2017**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 073/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, o servidor **ALEXANDRE CARVALHO ACOSTA**, ocupante do cargo de Professor Substituto, na Coordenação do CEPTNM em Eletrônica/CGE/DDE/DG do IFC – *Campus Videira*.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 137/GAB/DG/CVID/IFC de 31/03/2016;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*

PORTRARIA N° 074/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 065 Consuper/2016 que dispõe sobre o Comitê de Ensino de Campus,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores **SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1888739; **RAUL EDUARDO FERNANDEZ SALES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1992399; **RAFAELA AGOSTINI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 1826960 como Representante Titular dos Técnicos Administrativos, **RAMON SILVA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Tradutor/Intérprete de Libras, matrícula SIAPE nº 1885978 como Representante Suplente dos Técnicos Administrativos; **CLÁUDIA FÁTIMA KUIAWINSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2257607 como Representante Titular dos Docentes; **ADENES SABINO SCHWANTZ**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE Nº 2313514 como Representante Suplente dos Docentes; **FRANCINI CARLA GRZECÀ**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1947134 como representante Titular dos Coordenadores de Curso; **ANDRESSA FERNANDA CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2276251 como representante Titular dos Coordenadores de Curso; **WAGNER CARLOS MARIANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2102438 como representante Suplente dos Coordenadores de Curso; **ROSANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1893686 como representante Titular do Núcleo Pedagógico; **DENISE DANIELLI PAGNO**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1786668 como representante Suplente do Núcleo Pedagógico; **ELOYZE MANTOANI**, CPF nº 034.972.359-11, matrícula nº 201610244 como Representante Titular dos Discentes; **ARTUR ABITANTE**, CPF nº 089.858.629-10, matrícula nº 201510302 como Representante Titular dos Discentes; **ÉDER FARINA**, CPF nº 010.409.759-09, matrícula nº 201710009 como Representante Suplente dos Discentes; **QUÉREN SARAIVA**, CPF nº 003.464.150-55, matrícula nº 201510289 como Representante Suplente dos Discentes, para, sob presidência da primeira, constituírem o Comitê de Ensino Campus Videira;

Art. 2º – O mandato de todos os membros da Comissão será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal aos membros titulares e trinta minutos semanais aos membros suplentes;

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 075/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, a servidora **JULIANA CARLA BAUERLE MOTTA**, ocupante do cargo de Jornalista, na Coordenação Especial de Comunicação/DG do IFC – Campus Videira.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 298/GAB/DG/CVID/IFC de 23/10/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 076/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor **RAUL EDUARDO FERNANDEZ SALES** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1992399, no período de **14/03/2017 a 02/04/2017**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para o período de **24/07/2017 a 12/08/2017**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 077/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **ALLAN CHARLLES MENDES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2764186; **AMANDA MARIA FURTADO DREHMER VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2358532; **EVERSON WILLIAN BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2163217; **GRAZIELI FERREIRA DA ROSA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 2166876 e **MARIA JOSÉ DE CASTRO BOMFIM**, ocupante do cargo de Programadora Visual, Matrícula SIAPE nº 2124283; para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Núcleo de Gestão Ambiental do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Art. 2º – O mandato de todos os membros da Comissão será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais à coordenação e 1 (uma) hora semanal aos demais membros, conforme Portaria nº 302/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 28 de outubro de 2015;

Art. 4º - Revogar a partir da presente data, a Portaria nº 162/GAB/DG/CVID/IFC/2016, de 20 de maio de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 078/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, como titulares, os servidores **GILSON RIBEIRO NACHTIGALL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759874; **ALESSANDRA DOMINGUES MALHEIROS**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1075473; **CARLOS ROBERTO PEREIRA OLIBONI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1988432; **LUCILENE DAL MEDICO BAERLE**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1773245; **MARCOS ROHLING**, ocupante do cargo de Professor (a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 2206130; **RICARDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2064295; **WAGNER CARLOS MARIANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2102438; e como suplentes, **FLAVIA CARAIBA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1668205; **GIORGE VANZ** ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação SIAPE nº 1793666 e **MARCELO DIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1510197, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do IFC *Campus Videira*;

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 142/GAB/DG/CVID/IFC/2014, de 05 de abril de 2016;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal aos membros titulares e trinta minutos semanais aos membros suplentes, conforme Retificação da Portaria nº 302/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 28 de outubro de 2015;

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 079/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **RODRIGO ZUFFO** ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1827025; **DIEGO ALAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007; **GISLAINE JULIANOTTI CARLESSO** ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 2754337; **JOSIANE BONETTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1837180 e **LUANA DE ARAÚJO HUFF**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2866793, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus Videira* para o exercício do ano de 2017.

Art. 2º – Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 093/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 080/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **RODRIGO ZUFFO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1827025; **ANA CLAUDIA CAGNIN**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2187120; **DIEGO ALAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007; **GISLAINE JULIANOTTI CARLESSO** ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 2754337 e **JOSIANE BONETTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1837180, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Apoio para Licitações, na modalidade Pregão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus Videira*;

Art 2º - Revogar a Portaria nº 306/GAB/DG/CVID/IFC/2016, de 26 de outubro de 2017.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 081/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, e pelas Portarias nº 2.735/2013, de 04/09/2013 e Portaria nº 3.089/2013, de 02/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **LUANA DE ARAÚJO HUFF**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2866793, como **Substituta** da Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 082/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **MARCELO CIZEWSKI BORB**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2764119, como coordenador titular e **ANGELA MARIA CROTTI DA ROSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1879497, como coordenadora substituta, para comporem a Coordenação de Esportes do Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

Art. 2º – Estabelecer carga horária de até 02 (duas) horas semanais para cada membro.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 083/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **DAVI CÉZAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1085049, como coordenador titular e **CLAUDIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2276983, como coordenadora substituta, para comporem a Coordenação de Cultura do Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

Art. 2º – Estabelecer carga horária de até 02 (duas) horas semanais para cada membro.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 084/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, o servidor **ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Coordenação Geral de Ensino/DDE/DG do IFC – Campus Videira.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 130/GAB/DG/CVID/IFC de 25/03/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 085/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **ANGELA MARIA CROTTI DA ROSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1879497; **DIEGO ALAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007; **EVERSON WILLIAN BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2163217; **FELIX NICOLAI DELLING**, ocupante do cargo de Professor Substituto, Matrícula SIAPE nº 2330014; **MARCELO CIZEWSKI BORB**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2764119; **MAURICIO NATANAEL FERREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3973654; e **RODRIGO ZUFFO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1827025, para coordenarem o treinamento dos discentes nas diversas modalidades esportivas no Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*.

Art. 2º – Estabelecer carga horária de até 04 (quatro) horas semanais para cada membro.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 086/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, como titulares, os servidores **GILSON RIBEIRO NACHTIGALL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759874; **ALESSANDRA DOMINGUES MALHEIROS**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1075473; **CARLOS ROBERTO PEREIRA OLIBONI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1988432; **LUCILENE DAL MEDICO BAERLE**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1773245; **MARCOS ROHLING**, ocupante do cargo de Professor (a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 2206130; **RICARDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2064295; **WAGNER CARLOS MARIANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2102438; e como suplentes, **ALLAN CHARLLES MENDES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2764186; **GIORGE VANZ** ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação SIAPE nº 1793666 e **MARCELO DIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1510197, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do IFC *Campus Videira*;

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 078/GAB/DG/CVID/IFC/2017, de 13 de março de 2017;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal aos membros titulares e trinta minutos semanais aos membros suplentes, conforme Retificação da Portaria nº 302/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 28 de outubro de 2015;

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus Videira*

PORTRARIA N° 087/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **ANTONINHO BALDISSERA** ocupante do cargo de Pedagogo/ Orientador Educacional, Matrícula SIAPE nº 2257077; **CLÁUDIA FÁTIMA KUIAWINSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2257607; **LORIANE VICELLI**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1894395; **MARCOS ROHLING**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2206130; **ROSANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1893686 e **SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1888739; para, sob a Coordenação do primeiro atuarem no Núcleo Pedagógico – NUPE do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira;

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 274/GAB/DG/CVID/IFC/2016, de 05 de setembro de 2016;

Art. 3º – Estabelecer carga horária de 10 (dez) horas semanais ao coordenador e de 04 (quatro) horas semanais aos demais membros.

Art. 4º – O mandato de todos os membros da Comissão será de 2 (dois) anos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 088/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, o servidor **ANDERSON CORREA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, na Coordenação do CEPTNM em Agropecuária/CGE/DDE/DG do IFC – Campus Videira.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 290/GAB/DG/CVID/IFC de 16/10/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016

PORTARIA N° 089/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** para compor a Comissão Local de Avaliação – CLA do Campus Videira os seguintes servidores: **LUCILENE DAL MEDICO BAERLE**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1773245, CPF nº 890.777.680-68, como Representante Titular dos Docentes e **CLÁUDIA FÁTIMA KUIAWINSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2257607, CPF Nº 471.698.500-87, como Representante Suplente dos Docentes; **RAMON SILVA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Tradutor/Intérprete de Libras, matrícula SIAPE nº 1885978, CPF nº 059.289.779-64, como Representante Titular dos Técnicos Administrativos e presidente desta comissão e **DEISE DALLPOSSO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327, CPF nº 051.329.609-36, como Representante Suplente dos Técnicos Administrativos; **BRUNO BORSATTI CHAGAS**, CPF nº 394.069.908-06, como Representante Titular dos Discentes e **ARTUR ABITANTE**, CPF nº 089.858.629-10, como Representante Suplente dos Discentes, **ALINE SARTOREL**, CPF Nº 068.618.959-03 como Representante Titular da Sociedade Civil e **ALINE PERAZZOLI BURATTO**, CPF nº 026.724.169-07 como Representante Suplente da Sociedade Civil.

Art 2º - Estabelecer carga horária de 4 (quatro) horas semanais, a cada membro da Comissão Local de Avaliação – CLA do Campus Videira, para a realização de atividades.

Art. 3º – Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 344, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 089/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, a servidora **LISIANE ARAUJO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Coordenação do CEPTNM em Informática/CGE/DDE/DG do IFC – Campus Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORATARIA N° 090/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, a servidora **MADLA ADAMI PASSOS MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Substituto, na Coordenação do Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia/CGE/DDE/DG do IFC – *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORATARIA N° 091/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, o servidor **MAYKON CHAGAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Substituto, na Coordenação do CEPTNM em Informática/CGE/DDE/DG do IFC – *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORATARIA N° 092/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **FERNANDA ZANOTTI**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1924844; **ALESSANDRA DOMINGUES MALHEIROS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1075473; **LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1902125; **MÁRCIA ELIZABÉTE SCHÜLER**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2019245; **MARIAH RAUSCH PEREIRA** Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2257591 e **SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1888739, para, sob a presidência da primeira, comporem o Núcleo Docente Básico do CEPTNM em Segurança do Trabalho do IFC Campus Videira.

Art. 2º – O mandato de todos os membros será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de até 2 (duas) horas semanais aos membros, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 329/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 23 de novembro de 2017.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira

Portaria nº 35 de 27/01/2016

Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTARIA Nº 093/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **FERNANDA ZANOTTI**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1924844; **LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1902125; **ALESSANDRA DOMINGUES MALHEIRO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1075473; **DEISE DALLPOSSO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327; **MARIAH RAUSCH PEREIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2257591; **MÁRCIA ELIZABÉTE SCHÜLER**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2019245; **SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1888739; **CLÁUDIA COSTA**, discente, CPF 020.099.699-10, RG 3761234, Matrícula 201610161 e **JUCELIA NAKONEZY**, discente, CPF 071.777.098-08, RG 55112161, Matrícula 201710048, para, sob a presidência da primeira, comporem o Colegiado do CEPTNM em Segurança do Trabalho do IFC Campus Videira.

Art. 2º – O mandato de todos os membros será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de até 1 (uma) hora semanal aos membros, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 330/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 23 de novembro de 2015.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira
Portaria nº 35 de 27/01/2016
Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTRARIA N° 094/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 065 Consuper/2016 que dispõe sobre o Comitê de Ensino de *Campus*,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores **SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1888739; **RAUL EDUARDO FERNANDEZ SALES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1992399; **RAFAELA AGOSTINI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 1826960 como Representante Titular dos Técnicos Administrativos, **RAMON SILVA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Tradutor/Intérprete de Libras, matrícula SIAPE nº 1885978 como Representante Suplente dos Técnicos Administrativos; **CLÁUDIA FÁTIMA KUIAWINSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2257607 como Representante Titular dos Docentes; **ADENES SABINO SCHWANTZ**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE Nº 2313514 como Representante Suplente dos Docentes; **FRANCINI CARLA GRZECÀ**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1947134 como representante Titular dos Coordenadores de Curso; **ANDRESSA FERNANDA CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2276251 como representante Titular dos Coordenadores de Curso; **WAGNER CARLOS MARIANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2102438 como representante Suplente dos Coordenadores de Curso; **ROSANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1893686 como representante Titular do Núcleo Pedagógico; **DENISE DANIELLI PAGNO**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1786668 como representante Suplente do Núcleo Pedagógico; **ELOIZE MANTOANI**, CPF nº 034.972.359-11, matrícula nº 201610244 como Representante Titular dos Discentes; **QUÉREN SARAIVA**, CPF nº 003.464.150-55, matrícula nº 201510289 como Representante Titular dos Discentes; **ARTUR ABITANTE**, CPF nº 089.858.629-10, matrícula nº 201510302 como Representante Suplente dos Discentes; **SILVANA ORSATTO**, CPF nº 039.994.649-76, matrícula nº 201610182 como Representante Suplente dos Discentes, para, sob presidência da primeira, constituírem o Comitê de Ensino *Campus* Videira;

Art. 2º – O mandato de todos os membros da Comissão será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal aos membros titulares e trinta minutos semanais aos membros suplentes;

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 074/GAB/DG/CVID/IFC/2017, de 06 de março de 2017.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira
Portaria nº 35 de 27/01/2016
Publicada no DOU em 28/01/2016

PORATARIA N° 095/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR**, o servidor **MARCELO DIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1510197, da Função Gratificada de **Coordenador de Campo e Produção**, código FG-03, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 35 de 27/01/2016
Publicada no DOU em 28/01/2016

PORATARIA N° 096/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR**, o servidor **ANDERSON CORREA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 2165614, como Substituto em Função Gratificada de **Coordenador de Campo e Produção**, código FG-03, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 35 de 27/01/2016
Publicada no DOU em 28/01/2016

PORATARIA N° 097/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor **MARCELO DIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1510197, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Transporte, código FG-03, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 35 de 27/01/2016
Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTRARIA N° 098/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao *Campus Videira*;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **DIEGO ALAN PEREIRA** ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007; **GIORGE VANZ** ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação SIAPE nº 1793666 e **MATHEUS BISSO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2135428, como Fiscais do Contrato nº 02/2017, celebrado com a empresa BLINK TECNOLOGIA SOB MEDIDA LTDA, CNPJ nº 00.960.027/0001-26.

Art. 2º - O objeto do referido contrato é a execução de serviços de manutenção e instalação de cabeamento estruturado metálico e óptico, instalação de infraestrutura para sistema de CFTV e eletricidade com fornecimento de material, por demanda, visando atender as necessidades do IFC *Campus Videira*, conforme disposto no Item 1.1 da Cláusula Primeira do objeto do Contrato. O prazo de vigência do contrato tem início no dia 23/01/2017 e término em 22/01/2018, conforme disposto no Item 5.1 da Cláusula Quinta da Vigência e do Reajuste.

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal para cada fiscal.

Art. 4º – Os servidores permanecerão como fiscais deste contrato até o término de sua vigência, considerando as possíveis prorrogações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*
Portaria nº 35 de 27/01/2016
Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTRARIA N° 099/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Campus Videira;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º **DESIGNAR** as servidora **GRAZIELI FERREIRA DA ROSA** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula SIAPE nº 2166876 e **TATIANA ZUFFO DE CASTILHA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2227554, como Fiscais dos Contratos:

- Contrato 05/2017
Empresa: CENTRO CENTER ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.947.955/0002-67
Vigência do Contrato: 23/01/2017 a 22/01/2018
- Contrato: 06/2017
Empresa: BONIMIX LTDA – EPP
CNPJ: 78.862.588/0001-80
Vigência do Contrato: 23/01/2017 a 22/01/2018
- Contrato: 07/2017
Empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHEIRO PRETO
CNPJ: 09.487.203/0002-00
Vigência do Contrato: 26/01/2017 a 25/01/2018
- Contrato: 08/2017
Empresa: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 07.591.970/0001-58
Vigência do Contrato: 26/01/2017 a 25/01/2018
- Contrato: 09/2017
Empresa: BONIMIX LTDA – EPP
CNPJ: 78.862.588/0001-80
Vigência do Contrato: 26/01/2017 a 25/01/2018

Art. 2º - O objeto dos referidos contratos é a Aquisição de alimentos a fim de atender as necessidades do Programa de Alimentação Escolar do IFC Campus Videira, conforme disposto no Item 1.1 da Cláusula Primeira do objeto dos Contratos.

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal para cada fiscal.

Art. 4º – As servidoras permanecerão como fiscais destes contratos até o término de sua vigência, considerando as possíveis prorrogações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira

Portaria nº 35 de 27/01/2016

Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTRARIA N° 100/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **ROSANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1893686; **CAMILA ZANETTE ZUANAZZI** ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1891825; **DANIEL MANENTI**, ocupante do cargo Técnico em Laboratório/Área Automação Industrial, Matrícula SIAPE nº 1756017; **DENISE DANIELLI PAGNO**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1786668; **DIEGO ALAN PEREIRA** ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007; **SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 188873, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Eventos do IFC Campus Videira;

Art. 2º – O mandato de todos os membros será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais aos membros;

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 339/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 30 de novembro de 2015.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira

Portaria nº 35 de 27/01/2016

Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTRARIA N° 101/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, como titulares, os servidores **CINTIA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 1218775; **ADRINA HOFFMANN** ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1108734; **ALAN VICENTE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2930267; **BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2104322; **DANIELI VIECELI**, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula SIAPE nº 1836749; **GRAZIELI FERREIRA DA ROSA** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula SIAPE nº 2166876; **GILSON RIBEIRO NACHTIGALL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759874; **LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1902125; **LORIANE VICELLI**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1894395; **PABLO ANDRÉS REYES MEYER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2931801, e, como suplentes, **ANTONINHO BALDISSERA**, ocupante do cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, matrícula SIAPE nº 2257077; **DEISE DALLPOSSO** ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327; **FRANCINI CARLA GRZECÀ**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1947134; **ROSANE GOULARTE**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1786713; **WANDERSON RIGO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1991199, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Disciplinar do IFC – Campus Videira;

Art. 2º – O mandato de todos os membros da Comissão será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de até 4 (quatro) horas semanais ao presidente e 1 (uma) hora semanal aos demais membros, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 163/GAB/DG/CVID/IFC/2016, de 23 de maio de 2016.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral do IFC Campus Videira

Portaria nº 289 de 26/01/2016

Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA Nº 102/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **FRANCINI CARLA GRZECÀ**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1947134; **CLÁUDIA FÁTIMA KUIAWINSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2257607; **DARC IONICE FEIJO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2269497; **DAVI CÉZAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matricula SIAPE Nº 1085049 **JANE SUZETE VALTER**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1897187; **MARCOS ROHLING**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2206130 e **VALDINEI MARCOLLA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1491378, para, sob a presidência da primeira, comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do IFC Campus Videira.

Art. 2º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 109/GAB/DG/CVID/IFC/2016, de 23 de março de 2016.

Art. 2º – Estabelecer carga horária máxima de até 2 (duas) horas semanais, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira

Portaria nº 35 de 27/01/2016

Publicada no DOU em 28/01/2016

PORTRARIA N° 103/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **ALLAN CHARLLES MENDES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2276418; **ANTONIO CARLOS BRAGATO BERGAMASCHI**, ocupante do cargo de Professor Substituto, matrícula SIAPE nº 2335096; **AMANDA MARIA FURTADO DREHMER VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2358532; **EVERSON WILLIAN BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2163217; **GRAZIELI FERREIRA DA ROSA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 2166876 e **MARIA JOSÉ DE CASTRO BOMFIM**, ocupante do cargo de Programadora Visual, Matrícula SIAPE nº 2124283; para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Núcleo de Gestão Ambiental do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

Art. 2º – O mandato de todos os membros da Comissão será de 2 (dois) anos;

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais à coordenação e 1 (uma) hora semanal aos demais membros, conforme Portaria nº 302/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 28 de outubro de 2015;

Art. 4º - Revogar a partir da presente data, a Portaria nº 077/GAB/DG/CVID/IFC/2017, de 13 de março de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral do IFC Campus Videira

Portaria nº 289 de 26/01/2016

Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 104/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR**, a pedido, a servidora **GRAZIELI FERREIRA DA ROSA** ocupante do

cargo de Enfermeiro, Matrícula SIAPE nº 2166876, da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 105/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - **DISPENSAR** a servidora **DEISE DALLPOSSO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327, como **Substituta** da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 106/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DEISE DALLPOSSO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327, para a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 107/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora **LORIANE VICELLI**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1894395, como **Substituta** da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 108/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, o servidor **André Luiz Argenta Langes**, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, na COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS/DG do IFC – Campus Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 109/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores **CLÁUDIA FÁTIMA KUIAWINSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2257607, **THIAGO LUIZ CALANDRO** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,

Matrícula SIAPE nº 2322649 e **JANE CARLA BURLIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2105618 para, sob presidência do primeiro, constituir Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto na área de **GEOGRAFIA** – Processo nº 23352.000895/2017-44;

Art. 2º - A Comissão deverá observar os procedimentos e prazos constantes na Resolução nº 048-CONSUPER/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral do IFC Campus Videira

Portaria nº 289 de 26/01/2016

Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 110/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores **Glória Elizabeth Riveros Fuentes Strapasson**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1005404, **Ana Carolina Vieira Rodriguez** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1856554 e **Rosana de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1893686 para, sob presidência do primeiro, constituir Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto na área de **PORTUGUÊS** – Processo nº 23352.000896/2017-99;

Art. 2º - A Comissão deverá observar os procedimentos e prazos constantes na Resolução nº 048-CONSUPER/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral do IFC Campus Videira

Portaria nº 289 de 26/01/2016

Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTRARIA N° 111/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Calendário de feriados, pontos facultativos, recessos e datas comemorativas do Campus Videira para 2017, conforme o anexo, seguindo a Portaria nº 080/2017, de 09 de janeiro de 2017, emitida pela Reitoria do IFC.

Art. 2º – Os dias de recesso previstos nesta Portaria, poderão ser compensados na forma

do inciso II art. 44 Lei nº 8.112, de 1990, sendo recomendada a compensação de 02 (duas) horas diárias, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, respeitando o intervalo para as refeições e garantindo que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 3º – O controle da reposição das horas referentes aos recessos será de responsabilidade das Chefias Imediatas.

Art. 4º – Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas em Portaria específica, a partir dos encaminhamentos do MPOG.

Art. 5º – O presente calendário está sujeito a alterações.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS, RECESSOS E DATAS COMEMORATIVAS DO CÂMPUS DE VIDEIRA PARA O ANO DE 2017

JANEIRO/2017	
Data e Evento	Observações
01 – Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO/2017	
Data e Evento	Observações
27 – Carnaval	Ponto Facultativo
28 – Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO/2017	
Data e Evento	Observações
01 – Dia do município de Videira	Feriado Municipal
ABRIL/2017	
Data e Evento	Observações
13 – Véspera da Paixão de Cristo	Recesso. A compensação deverá ser efetuada entre 01/03/2017 e 13/05/2017.
14 – Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 – Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO/2017	
Data e Evento	Observações
01 – Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO/2017	
Data e Evento	Observações
15 – Corpus Christi	Ponto Facultativo

16 - Recesso	A compensação deverá ser feita entre 01/06/2017 e 16/07/2017
SETEMBRO/2017	
Data e Evento	Observações
07 – Independência do Brasil	Desfile
08 – Compensação desfile 7 de setembro	Recesso referente ao dia 07 de setembro
OUTUBRO/2017	
Data e Evento	Observações
11 – Recesso dia do Servidor	Ponto Facultativo
12 – Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13 – Data comemorativa referente ao dia 15, dia do Professor.	Recesso. A compensação deverá ser efetuada entre 01/10/2017 e 13/11/2017
NOVEMBRO/2017	
Data e Evento	Observações
02 – Finados	Feriado Nacional
03 – Recesso	Recesso. A compensação deverá ser efetuada entre 01/11/2017 e 15/12/2017
15 – Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO/2017	
Data e Evento	Observações
08 – Dia da Padroeira de Videira	Feriado Municipal
25 – Natal	Feriado Nacional

Rosângela Aguiar Adam
 Diretora-Geral do IFC Campus Videira
 Portaria nº 289 de 26/01/2016
 Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 112/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **CANCELAR**, em virtude de usufruto de licença gestante, o período de férias referente ao exercício de 2017 da servidora **DANIELI VIECELI** ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula SIAPE nº 1836749, de **03/04/2017 a 02/05/2017**;

Art. 2º – **REPROGRAMAR** novo período de usufruto para a data de **17/07/2017 a 15/08/2017**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 052, de 22 de fevereiro de 2017:

Onde se lê:

[...]

para a Função Gratificada de Pregoeira e Chefe do Setor de Compras e Licitações Substituta

[...]

Leia-se:

[...]

para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras e Licitações Substituto

[...]

Videira, 21 de março de 2017.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289 - DOU de 27/01/2016

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 058, de 22 de fevereiro de 2017:

Onde se lê:

[...]

Art. 2º – Estabelecer carga horária máxima de até 2 (duas) horas semanais, conforme Portaria nº 302/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 28 de outubro de 2015;

[...]

Leia-se:

[...]

Art. 2º – Estabelecer carga horária máxima de até 1 (uma) hora semanal, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;

[...]

Videira, 20 de março de 2017.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289 - DOU de 27/01/2016

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 092, de 20 de março de 2017:

Onde se lê:

[...]

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 329/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 23 de novembro de 2017.

[...]

Leia-se:

[...]

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 329/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 23 de novembro de 2015.

[...]

Videira, 21 de março de 2017.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289 - DOU de 27/01/2016

2 DIÁRIAS

OR DE M	Nº PCD	NOME DO SERVIDOR	HISTÓRICO DA DIÁRIA	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORN O	QTDE DE DIÁRIAS	TOTAL A RECEBER (R\$)	DEPTO SOLICITA NTE
01	000311 /17	Raul Eduardo Fernandez Sales	Participar da reunião de trabalho com os Diretores de Desenvolvimento Educacional do IFC nos dias 02 e 03/03/2017.	Blumenau/SC	02/03/2017	03/03/2017	1,5	R\$ 275,61	DG
02	000312 /17	Carlos Antonio Krause	Integrante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 2863/2016 e nº 251/2017, oriundas da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.	Videira/SC	06/03/2017	10/03/2017	4,5	R\$ 683,70	DG
03	000313 /17	Claudio Luiz Melo da Luz	Integrante (presidente) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 2863/2016 e nº 251/2017, oriundas da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.	Videira/SC	06/03/2017	10/03/2017	4,5	R\$ 692,40	DG
04	000314 /17	Fernando Dilmar de Bitencourt	Integrante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 2863/2016 e nº 251/2017, oriundas da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.	Videira/SC	06/03/2017	10/03/2017	4,5	R\$ 692,40	DG
05	000315 /17	Carlos Daniel Ofugi Rodrigues	Atendimento à intimação para prestar depoimento, na qualidade de testemunha arrolada pelos investigados, nos autos do processo Administrativo nº23348.002195/2016-72.	Videira/SC	08/03/2017	09/03/2017	1,5	R\$ 318,86	DG
06	000322 /17	Josefa Surek de Souza	Atendimento à intimação para depoimento em PAD do IFC Campus Videira.	Videira/SC	07/03/2017	08/03/2017	1,5	R\$ 275,61	DG
07	000323 /17	Daniel Costa Pittaluga	Conduzir veículo oficial para levar a servidora Dominique Calixto Martins até o IFC Campus Videira para testemunhar no processo Administrativo Disciplinar nº 23348.002195/2016-72.	Videira/SC	08/03/2017	08/03/2017	0,5	R\$ 67,68	DG
08	000324 /17	Dominique Calixto Martins	Atendimento ao mandado de intimação para prestar depoimento, na qualidade de testemunha arrolada pelos investigados, nos autos do processo Administrativo Disciplinar nº 23348.002195/2016-72.	Videira/SC	08/03/2017	08/03/2017	0,5	R\$ 67,68	DG
09	000365 /17	Carlos Augusto Lazzarin	Realização de vistorias de obras nos Campi de Videira, Luzerna e Abelardo Luz, conforme portarias de fiscalização nºs 143/2016, 165/2016 e 121/2017.	Videira/SC	20/03/2017	24/03/2017	4,5	R\$ 692,40	DG
10	000397 /17	Cladecir Alberto Schenkel	Prestar depoimento, como testemunha, no PAD nº 23348.002195/2016-72.	Videira/SC	07/03/2017	08/03/2017	1,5	R\$ 275,61	DG
11	000398 /17	Delides Lorensetti	Intimação a fim de prestar depoimento em processo	Videira/SC	07/03/2017	08/03/2017	1,5	R\$ 275,61	DG

			administrativo.							
12	000455 /17	Luiza Ines Kaim	Participação no 1º Seminário de Diversidade: Surdos e Surdocegos da Santa Catarina.	Joinville/ SC	17/03/2017	19/03/2017	2,5	R\$ 526,16	DDE	
13	000499 /17	Iara Mantoanelli	Realizar a análise socioeconômica dos estudantes inscritos no Programa de Assistência Estudantil – PAE.	Videira/S C	20/03/2017	24/03/2017	4,5	R\$ 692,40	DDE	
14	000501 /17	Jessica Saraiva da Silva	Realizar a análise socioeconômica dos estudantes inscritos no Edital nº 007/2017 do Programa de Assistência Estudantil – PAE.	Videira/S C	20/03/2017	24/03/2017	4,5	R\$ 692,40	DDE	
15	000502 /17	Rubia Graziela de Souza Sagaz	Realizar as análises do Programa de Assistência Estudantil – PAE dos alunos do Campus Videira.	Videira/S C	20/03/2017	24/03/2017	4,5	R\$ 692,40	DDE	
16	000556 /17	Nelson Magalhães de Oliveira	Atender à convocação para participar da reunião dos bibliotecários do IFC vinculados ao COREB (Conselho de Representantes de Bibliotecas), conforme Memorando Circular nº 137/2017 – PROEN/REIT.	Blumena u/SC	29/03/2017	30/03/2017	1,5	R\$ 223,86	DDE	
17	000628 /17	Diego Alan Pereira	Atender a convocação da Reitoria feita através do Memorando Circular nº 10/2017 – DTI/Reitoria para tratar de assuntos do CGCTI e FTI.	Blumena u/SC	29/03/2017	30/03/2017	1,5	R\$ 223,86	DG	
18	000638 /17	Carlos Roberto Pereira Oliboni	Participar da Reunião Ordinária da CPPD Institucional do IFC.	Blumena u/SC	30/03/2017	31/03/2017	1,5	R\$ 223,86	DDE	

3 EDITAIS

DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N° 004/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS CURSOS SUPERIORES – 1º SEMESTRE DE 2017

A Diretora-Geral do *Campus Videira*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Rosângela Aguiar Adam, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 289/2016 de 26/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 08 de Março de 2017 a 10 de Março de 2017**, as inscrições para o Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, na modalidade **PRESENCIAL**, no *Campus* do IFC com o respectivo endereço:

- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção 2017 para Vagas não Ocupadas dos cursos superiores será efetivado por análise de histórico escolar, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste edital, e formará uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até o dia 31 de março de 2017, após esgotadas as chamadas via Sisu.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital nº 188/2016-IFC, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	·0 EVENTO	LOCAL
07/03/2017	Publicação do edital nº 004/2017, de 07 de Março de 2017.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
08 a 10/03/2017	Inscrições.	Na Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Videira, das 8h às 20h.
13/03/2017	Publicação da classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
14/03/2017	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
15/03/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .

16/03/2017	Publicação da classificação final e da convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
17/03/2017	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada), se houver.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> para o qual o candidato foi aprovado, das 13h às 19h.
20/03/2017	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
21/03/2017	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> para o qual o candidato foi aprovado, das 13 às 19h.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, mediante o qual tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei)**.

3.2 O Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Além disso, 25% das vagas dos cursos de Licenciatura são reservadas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino.

3.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral**.

3.3 Os cursos ofertados pelo presente edital, bem como turno e número de vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo, encontram-se no quadro a seguir:

Quadro 1 – Cursos, turnos e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para ingresso no primeiro semestre de 2017

Campus	Curso Superior	Gran	Turno	Vagas	Seleção pelo Sisu					
					AC	AP	L1	L2	L3	L4
Videir	Ciência da Computação	B	M	8	4	-	1	1	1	1

Legenda:

L = Licenciatura, *B* = Bacharelado, *T* = Tecnologia.

M = Matutino, *V* = Vespertino, *N* = Noturno, *I* = Integral.

AC = Ampla Concorrência.

AP = Ação Afirmativa Própria do IFC – Docentes de Escola Pública.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

3.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participar do certame independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são destinadas a todos os candidatos que comprovem, mediante documentação, atender às condições definidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente ou em parte em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial.

3.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 3.7 e 3.8 deste edital.

3.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

3.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **bacharelado e tecnologia**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 188/2016-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.7.1 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas¹ (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

¹No decorrer deste documento, o termo **Pretos, Pardos ou Indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1, para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.7.3 50% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo** dentre os dispostos no subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 188/2016-IFC.

3.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **licenciatura**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 188/2016-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 48-CONSUPER/2013.

3.8.2 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas¹ (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo

¹No decorrer deste documento, o termo **Pretos, pardos ou indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.

Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas "a" e "b".

3.8.4 25% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo** dentre os dispostos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas "a" e "b".

3.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 188/2016-IFC.

3.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **bacharelado** e **tecnologia**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

3.9.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";

- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **licenciatura**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

3.10.1 As vagas reservadas aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino, indicadas no subitem 3.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";

- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.5 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.11 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período, local e horário definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, em dias úteis, optando-se por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo III, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), indicando somente um curso e turno, e optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. No momento do cadastro, deverão ser informados o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

4.1.2 Entregar, junto à ficha de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original do ensino médio (acompanhado de uma cópia);
- b) Documento de identificação original (acompanhado de uma cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original (acompanhado de uma cópia);
- d) Tabela de equivalência de notas para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita, pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 5.6 deste edital.

4.1.3 Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

4.2 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

4.3 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

4.4 A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Edital nº 188/2016-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Após a entrega da ficha de inscrição, não será permitida a troca de opções do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhidas pelo candidato.

4.6 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

4.7 Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

4.8 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou quaisquer outros meios diferentes daquele previsto por este edital.

4.10 A inscrição não consiste em garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

4.11 Será eliminado do edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 A classificação, do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, do Edital 188/2016-IFC, por curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de **análise do Histórico Escolar do ensino médio** (componentes curriculares da base nacional comum), tomado-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.

5.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
- b) maior idade.

5.2.1 Caso o empate ainda permaneça após a utilização dos dois critérios de desempate, será realizado um sorteio.

5.3 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Enem, deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso, será considerada a média aritmética das quatro áreas de conhecimento como índice de aproveitamento de estudo, fazendo-se a conversão deste resultado para um valor de zero a dez, utilizando-se duas casas após a vírgula.

5.4 Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.

5.5 Candidatos oriundos de instituições que expressam os resultados por conceitos serão classificados a partir da média aritmética das disciplinas do Histórico Escolar, considerando-se a tabela de equivalência fornecida pela instituição de origem e entregue no ato da inscrição.

5.6 Os candidatos que não apresentarem tabela de equivalência, entre o Histórico Escolar por conceito e o Histórico Escolar por notas, terão suas médias convertidas para a nota 7,00.

5.7 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.

5.8 O candidato não aprovado pelos critérios do item **5.7** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **3.5** deste edital.

5.9 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a

quantidade de vagas que restarem do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento destas ou até o dia **31 de março de 2017**.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A classificação preliminar do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas será divulgada, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital.

6.2 Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

6.3 Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação preliminar, deferindo ou não o pedido.

6.4 O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida no cronograma constante no item 2 deste edital.

6.5 A classificação final do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas será divulgada, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no Quadro 2 – Cronograma de Matrículas.

7 DAS MATRÍCULAS

7.1 O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos** deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 ao 7.7.

7.1.2 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento por meio do qual o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula.

Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 ao 7.7.

7.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 7.1.1, alínea “a”, e 7.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpresao.asp>
- d)** Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- e)** Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos
(disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h)** Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas do **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- i)** Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;
- j)** Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- k)** Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- l)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- m)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;

n) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “l” deste item);

o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei 12.089/2009, e de que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7.3.1 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

7.3.2 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **7.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

7.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram nos itens 3.7.1 e 3.8.2 deste edital, devem apresentar, também, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro ano, ou equivalente), **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

7.4.1 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 3.7.1 e 3.8.2, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

7.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.7.1, alínea “a”, ou 3.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50 – Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea “a”, inciso I, 3.7.1, alínea “b”, inciso I, 3.8.2, alínea “a”, inciso I e 3.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.7 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.8.1 deste edital – atuação como docente na rede pública de ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

7.8 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 7.3 (exceto RG, CPF e documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) **Dia 24 de março de 2017 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **17 de março de 2017**;

b) **05** dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após **17 de março de 2017**.

7.8.1 A matrícula condicional, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra nos itens 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada nos termos do item 7.8, de modo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 7.4, alínea “a”) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

7.8.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nesse caso.

7.8.2 Caso o candidato, que efetuar sua matrícula condicional, não apresente documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra no item 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital, **ter cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas**, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

7.9 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 7.8, alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.10 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 7.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

7.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

7.12 As matrículas em segunda chamada, caso necessárias, serão efetuadas em datas, horários e locais definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.13 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **31 de março de 2017**. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

7.14 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, respeitando-se o prazo limite de **31 de março de 2017** para substituições e chamadas.

7.15 O candidato não matriculado, nos prazos estipulados neste edital, perderá sua vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Direção-Geral do *Campus Videira*, a Coordenação-Geral de Ingresso e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que

impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital e no Edital nº 188/2016-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital de Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos superiores, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos superiores, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2017, objeto deste edital.

8.6 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas a partir de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

8.6.1 Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia 31 de março de 2017.

8.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

8.9 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus* para tanto.

8.10 O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.

8.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a Direção-Geral do *campus*.

8.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores, revogadas as disposições em contrário.

8.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.14 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com

exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 07 de Março de 2017.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
Portaria nº 289/2016, DOU de 27/01/2016
IFC – Campus Videira

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de Baixa Renda são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.º 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por tal unidade, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses anteriores ao início das inscrições e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou da Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos) –, com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o

candidato deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;
g) extratos bancários relativos aos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**.
3.2 CTPS registrada e atualizada, para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. TRABALHADORES DA ATIVIDADE RURAL

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
4.3 Notas fiscais de vendas.
4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal –pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extratos dos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**, referentes ao pagamento de benefício.
5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerce alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
6.2 Guias de recolhimento do INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**. (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros documentos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), relativos aos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**.

8. PESCADORES

- 8.1 Carteira de pescador profissional.
- 8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento equivalente.
- 8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

- 9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referentes aos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**.
- 9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**.
- 9.3 CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal.
- 9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso.
- 9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

- 10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

- 11.1 Sentença judicial com a especificação do valor, ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA

- 12.1 Declaração de que não possui renda.
- 12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017**, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 Auxílios para alimentação e transporte.
- 1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
- 1.3 Adiantamentos e antecipações.
- 1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
- 1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- 1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) atestando não possuí-lo(s).

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da rede pública de ensino, conforme disposto no subitem 3.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, com a instituição de ensino, por meio de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo; ou
4. Outro documento equivalente.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS – EDITAL Nº 004/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Sexo: Feminino Masculino

Data de Nascimento: / / Naturalidade: UF:

Documento de Identificação: CPF:

Estado Civil: Raça:

Telefone: Celular:

E-mail:

Endereço:

Nº Complemento: Bairro:

CEP: Cidade: UF:

2. CURSO PRETENDIDO

Campus Videira Ciéncia da Computação – Turno Matutino

3. SISTEMA DE COTAS

Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas):

Sim Não

Se sim, optar por:

- Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).
 Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPPI).
 Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).

- | |
|--|
| (<input type="checkbox"/>) Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI). |
| (<input type="checkbox"/>) Candidato que comprovar atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino (Docência). |

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pela inscrição (IFC):	

Protocolo de Inscrição

Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas – **Edital nº 004/2017**. O resultado final será publicado em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). As datas, os locais e os horários das matrículas em primeira chamada também estão definidos no cronograma disponível no item 2 deste edital.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento:

EDITAL N° 005/2017/GAB/DG/IFCVDA, de 17 de março de 2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO PAÍS E NO EXTERIOR

A Diretora-geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resoluções Nº 009 – CONSUPER/2013, Nº 65 – CONSUPER/2013, Nº 003 – CONSUPER/2014 e Nº 011 – CONSUPER/2015, em conjunto com a Comissão Interna de Supervisão – *Campus Videira*, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores **Técnico-administrativos**, lotados no *Campus Videira*, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de pós-graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado em Instituição de Ensino Superior no País e no Exterior.

Do Cronograma

- Período de inscrição: **20/03/2017 a 27/03/2017**.
- Divulgação do resultado preliminar: **30/03/2017**.
- Período para recursos: **31/03/2017**. Devem ser protocolados junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.
- Análise dos recursos: **03/04/2017 a 04/04/2017**.
- Divulgação do resultado final após recursos: **05/04/2017**.

Parágrafo Único – A publicidade dos atos dar-se-á através do site <http://videira.ifc.edu.br> no Campo Administração – Gestão de Pessoas (<http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/>)

Das Vagas

Art.1º O presente Edital, conforme disposto no Art. 37 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, alterado pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, que determina o limite preferencial de 12% (doze por cento) do quadro de servidores técnico-administrativos lotados no *Campus*, desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos.

Parágrafo Único – Para o cálculo do número de vagas deste edital, utilizou-se a informação do número total de servidores técnico-administrativos lotados no *Campus Videira*, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em 14 de março de 2017, quando correspondia a 55 (cinquenta e cinco) servidores técnico-administrativos efetivos, lotados no *Campus Videira*.

Número de técnico-administrativos lotados no <i>Campus</i> na data da publicação do Edital	Número de vagas disponíveis neste Edital
55	02 (de um total de 06 vagas, 04 ocupadas por edital anterior)

Art.2º Para efeito de arredondamento, sempre que necessário, utiliza-se o número inteiro resultante dos cálculos de percentual, desprezando-se valores inferiores a 1 (um) inteiro.

Art.3º Conforme o Art. 36 da Resolução N° 09 – CONSUPER/2013, alterada pela resolução N° 65 – CONSUPER/2013, as vagas não preenchidas no presente edital serão incluídas no edital subsequente.

Dos Preceitos Legais

Art.4º O presente edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90, Resolução N° 009 – CONSUPER/2013 e suas alterações.

Das Condições e Requisitos

Art.5º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste parágrafo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art.6º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há, pelo menos, quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste parágrafo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art.7º O prazo de afastamento não poderá ser superior ao descrito no art. 20 da Resolução N° 009 – CONSUPER/2013.

§ 1º O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

§ 2º Não farão jus ao afastamento integral, os servidores participantes de Programas MINTER e DINTER e Programas custeados pela Instituição.

§ 3º A matrícula em disciplina isolada não é considerada curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Art.8º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, o disposto nos artigos 16 a 18 e 20 a 31 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013 e pela Resolução N° 003 – CONSUPER/2014.

§ 1º Os servidores beneficiados com o afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* no exterior, deverão apresentar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses do fim do afastamento, comprovação de reconhecimento do curso por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado e reconhecido pela CAPES, podendo este prazo ser prorrogado a pedido da Universidade reconhecedora. O curso deve ser na mesma área do conhecimento e em nível de titulação equivalente ou superior (art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

§ 2º Caso o servidor não obtenha o reconhecimento do curso no prazo previsto no § 1º, deverá ressarcir o IFC, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art.9º O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos neste edital, deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, não podendo solicitar vacância de cargo, exoneração de cargo, ou licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria, ou redistribuição, antes de decorrido período igual ao do afastamento.

Art.10º Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade na forma do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art.11º Caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá indenizar a instituição, restituindo-a pelas despesas que teve com o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, apurada pela Comissão instituída para esse fim.

Parágrafo Único – A comprovação da obtenção do título deverá ser efetuada até 30 dias após o término do afastamento, com a apresentação do Diploma, ou Declaração emitida pela Universidade com a informação de que foram atendidos todos os requisitos para obtenção do título, restando somente a confecção do Diploma ou relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento.

Art.12º Nos meses de fevereiro e agosto o servidor deverá encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Videira*, comprovante de renovação da matrícula e no mês de fevereiro histórico escolar atualizado, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação.

Locais, horários e procedimentos da Inscrição

Art.13º O formulário de inscrição deve ser entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*, no período de **20 a 27/03/2017**, no horário das **13h às 17h**, junto com a documentação listada no Art.14º.

Da Documentação a ser apresentada no ato da Inscrição

Art.14º No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**ANEXO I**);

Relatório de Provimento de Cargo relativo ao ingresso no cargo com lotação na Reitoria disponível em: <https://seguranca.sigepe.planejamento.gov.br> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Provimento de Cargo – PCA;

Relatório de afastamentos disponível em <https://seguranca.sigepe.planejamento.gov.br> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;

Documento que comprove que o programa ao qual o candidato pretende afastamento é reconhecido pela CAPES;

Atestado de matrícula (opcional).

§1º Caso o atestado de matrícula não seja apresentado na inscrição, o candidato será considerado como não matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* para fins de critérios de desempate na classificação conforme previsto no Art. 11 (este documento é necessário para fazer o ranqueamento caso aconteça empate. Um dos critérios de desempate é a matrícula mais antiga).

Da Análise e dos Critérios de Classificação

Art.15º Cabe à Comissão Interna de Supervisão (CIS) do *Campus* Videira, verificar a documentação apresentada pelos técnicos-administrativos, efetuando assim a devida classificação dos candidatos.

Art.16º O *Campus*, segundo art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus*, conforme data de lotação no respectivo *Campus*;
- b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) O mais idoso.

Art.17º Quando o número de candidatos não preencher o número de vagas oferecidas, não haverá processo de classificação.

Do Afastamento

Art.18º Os servidores contemplados com as vagas previstas neste edital, para fazer jus ao afastamento, deverão protocolar os documentos obrigatórios junto à CGP do *Campus*, **no prazo máximo de 11/08/2017**, conforme § 5º do Art. 36 da Resolução nº 65 – CONSUPER/2013. Caso o servidor não encaminhe a documentação até a data estipulada, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

§1º Declaração de aceite do orientador não será considerada como documento de aprovação.

Do Prazo de validade do afastamento

§1º No interesse da administração, desde que respeitadas as disposições legais, os servidores que já estiverem com curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em andamento, poderão ter o início do afastamento antecipado.

Dos Recursos após Resultado Final

Art.19º Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do *Campus*, pela Comissão Interna de Supervisão e pela Direção-Geral, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Da Vigência deste Edital

Art.20º Este Edital entra em vigor, a partir da data da sua divulgação na página eletrônica do IFC *Campus* Videira (<http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/>), devendo ser publicado no Boletim de Serviços do *Campus* Videira, sendo válido apenas para este processo de classificação.

Das Disposições Finais

Art.21º Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Interna de Supervisão (CIS) do *Campus* Videira e CGP do *Campus* Videira.

Art.22º A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e

instruções constantes neste Edital.

Art.23º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art.24º A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art.25º Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo *Campus Videira* com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

Art.26º As datas informadas neste Edital poderão ser alteradas previamente às atividades previstas por meio de novo(s) Edital(is) a ser(em) publicado(s) no endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/>, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este processo de classificação.

Art.27º Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília.

Art.28º A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da emissão da portaria emitida pela Reitoria do IFC. Este prazo é determinado de, no máximo, 90 dias depois de ser enviada toda a documentação para a DGP.

Art.29º Em caso de desistência da vaga, o servidor classificado deverá informar a Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

Art.30º Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Interna de Supervisão do *Campus Videira* e, se necessário, encaminhados à Direção-Geral.

Art.31º Este processo seletivo visa unicamente reservar o direito à vaga para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Videira (SC), 17 de março de 2017.

Direção-geral Campus Videira

Coordenador CIS Campus Videira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Gestão de Pessoas:

I – Informações Pessoais

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de exercício no cargo:
Cargo:	
Campus/Lotação:	Carga horária:
E-mail:	Fone:

II – Informações sobre o curso

(<input type="checkbox"/>)Mestrado	(<input type="checkbox"/>)Doutorado	(<input type="checkbox"/>)Pós-Doutorado
Área de conhecimento:		
Nome do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :		
Instituição:		
Cidade/Estado:		
Data prevista de início:		
Data prevista de término:		

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Interno do IFC Campus Videira para Afastamento Integral do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu em Instituição de Ensino Superior no País e no exterior, constantes no Edital nº 005/2017, de 17/03/2017.

Nestes Termos, pede deferimento.

Videira, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Servidor

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DG N° 007/2017
Oferta de vagas para curso de Formação de Servidores**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira* no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições para o curso de Formação regido pelas disposições a seguir:

1. Resumo do edital:

Curso	Vagas	Requisitos Mínimos	Turno	Período das Inscrições
		Escolaridade		
Moodle e Linux	40	Superior	presencial	De 20/03 a 23/03/2017 ¹

2. Apresentação do Curso:

Geral:

Capacitar os servidores do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira a utilizarem a plataforma Moodle e sistemas Linux.

ESPECÍFICO:

- Desenvolver a capacidade de configurar uma disciplina na plataforma Moodle;
- Capacitar o servidor à utilizar um computador com o sistema operacional Linux;
- Apresentar alguns dos recursos do LibreOffice.

3. Do Curso

3.1 O curso terá carga horária de 12 horas e será ofertado conforme quadro abaixo:

Curso	Dias/Horário	Local
Moodle e Linux	Quartas-feiras no horário vespertino	Laboratórios de informática do IFC Videira.

3.2 Excepcionalmente, os dias de aula poderão sofrer alterações durante o semestre letivo.

3.3 As aulas terão início² no dia 29 de Março de 2017, com previsão de término³ no mês de abril de 2017.

4. Do público-alvo, requisitos mínimos e número de vagas.

4.1 O curso visa atender os servidores do IFC *Campus* Videira.

4.2 São requisitos mínimos/escolaridade para a inscrição:

a) Curso Superior.

4.3 Serão ofertadas 40 (quarenta)⁴ vagas.

5. Das Inscrições

5.1 Períodos de Inscrição: 20/03 a 23/03/2017⁵

5.2. Horário e Local: Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC Videira
Horário ininterrupto das 07h30 às 21hs.

5.3. São procedimentos indispensáveis para o ato da inscrição:

a) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;

b) Preencher integralmente, assinar e entregar a ficha de inscrição (Anexo I);

c) Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos/escolaridade exigidos.

6. Da Seleção:

As vagas serão ofertadas preferencialmente aos servidores que desenvolvem atividades no ensino.

7. Da Certificação

7.1. Certificações (frequência e nota)

1Incluir a data, conforme decisão do campus.

2Registrar a data, conforme decisão do campus.

3Registrar o período, conforme decisão do campus.

4Havendo um número excedente no campus, poderá ser aberta nova turma.

5Registrar a data, conforme decisão do campus.

Frequência mínima de 75%

8. Do Cronograma:

Ordem	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	20/03 a 23/03/2017
2	Homologação dos Inscritos	24/03/2017
3	Início das Aulas	29/03/2017
4	Fim previsto do curso	19/04/2017

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. Todos os docentes inscritos deverão possuir disciplina cadastrada no Moodle, como professor.
- 9.2. A Secretaria Escolar ou equivalente do *campus* será responsável pela recepção das fichas de inscrição.
- 9.3. Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% das vagas oferecidas, o *Campus Videira* poderá cancelar a oferta do curso.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.
- 9.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de (Videira)/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus*.

Videira/SC, 17 de março de 2017.

Rosangela Aguiar Adam
Diretor-Geral do *Campus Videira*

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Av./Rua:		Nº
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro ter ciência do Edital de Seleção nº ____/_____, bem como concordar com os termos que o regem.

* Anexar os comprovantes de requisitos mínimos, caso exigido.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 006/2017 – MULHERES MIL

**Oferta de vagas para Ingresso no Curso de Qualificação Profissional MULHERES MIL –
MULHERES EMPREENDENDO VIDAS ATRAVÉS DA ARTE**

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 064 Consuper - IFC/2016, torna pública a abertura das inscrições para o curso MULHERES MIL – MULHERES EMPREENDENDO VIDAS ATRAVÉS DA ARTE, regido pelas disposições a seguir:

1. Resumo do edital:

Curso	Vagas	Requisitos Mínimos	Turno	Período das Inscrições
		Escolaridade		
Mulheres Mil – Mulheres empreendendo vidas através da arte	50	Mulheres acima de 16 anos, com Ensino Fundamental Incompleto	Vespertino	20/03/17 a 06/04/17

2. Apresentação do Curso:

O Curso Mulheres Mil – Mulheres empreendendo vidas através da arte tem por objetivo:

- Formação Profissional e Tecnológica articulada com elevação de escolaridade das mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- Aprofundar os processos de inclusão social, equidade e de desenvolvimento sustentável no município de Videira e região;
- Auxiliar na redução da miséria e das desigualdades regionais para construção de uma sociedade justa e verdadeiramente inclusiva;
- Contribuir com o desenvolvimento da competência institucional na aplicação de metodologias, instrumentos e currículos que materialize os processos de inclusão;
- Fomentar a equidade de gênero, a emancipação e o empoderamento das mulheres pelo acesso à educação e ao mundo do trabalho;
- Proporcionar a democratização e a inclusão, promovendo a sustentabilidade e a equidade, independente da faixa etária e do conhecimento educacional prévio.

3. Do Curso

3.1 O curso terá carga horária de 184 horas e será oferecido nas segundas, quartas e quintas-feiras, das 13h15 às 17h15.

3.2 Excepcionalmente, os dias de aula poderão sofrer alterações durante o semestre letivo.

3.3 As aulas terão início no dia 26 de abril de 2017, com previsão de término no dia 06 de setembro de 2017.

4. Do público-alvo, requisitos mínimos e número de vagas

4.1 O curso visa atender a qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

4.2 São requisitos mínimos para a inscrição:

- a) Possuir 16 anos;
- b) Possuir Ensino Fundamental Incompleto;

4.3 Serão ofertadas 50 vagas.

5. Das Inscrições

5.1 Período de Inscrição: **de 20/03/2017 a 06/04/2017.**

5.2 Horário e Local:

Secretaria de Ação Social do Município de Videira (em cima da rodoviária), no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h

5.3 São procedimentos indispensáveis para o ato da inscrição:

- a) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;
- b) Preencher integralmente, assinar e entregar a ficha de inscrição (Anexo I). Em caso de candidato menor de 18 anos, os responsáveis legais devem assinar a ficha de inscrição;
- c) Apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda;

6. Da Seleção:

Caso o número de inscritas ultrapasse o número de vagas ofertadas, será utilizado o critério da menor renda per capita.

7. Da Matrícula

7.1 O candidato, devidamente inscrito, que estiver apto por meio da seleção, poderá realizar sua matrícula nos seguintes horários e local:

Dias 18, 19 e 20 de Abril, das 8h às 17h, na Coordenação Geral de Estágios e Extensão do IFC – Campus Videira.

7.2 No ato da matrícula o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original); Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- c) Comprovante de residência.

7.3. O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

7.4 Caso o candidato não atenda aos prazos e normas estabelecidas neste edital terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato, na segunda chamada.

7.4.1. A segunda chamada poderá ocorrer em até 10 dias após o início das aulas do curso.

7.4.2 O Campus Videira reserva-se o direito de realizar tantas chamadas quanto necessárias para preencher as vagas disponibilizadas no edital até a realização de 25% da carga horária do curso.

7.5 No ato da matrícula, o candidato menor de idade deverá estar acompanhado pelo seu responsável legal que também deve estar munido de documento de identidade com foto e CPF.

8. Das Avaliações e da Certificação

8.1. A avaliação e certificação serão feitas exclusivamente pela presença das alunas.

8.2 Será concedido certificado a todas as alunas que obtiverem o mínimo de 75% de presença no curso.

9. Do Cronograma:

Ordem	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	20/03 a 06/04
2	Homologação dos Inscritos	07/04
3	Período para Recurso	10 e 11/04
4	Resultado do Recurso	12/04
5	Seleção através da renda per capita	12/04
6	Divulgação do resultado da seleção	17/04
7	Matrícula	18 a 20/04
8	Início das Aulas	26/04
9	Fim previsto do curso	06/09

10. Das Disposições Gerais

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.

10.2. Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% das vagas oferecidas, o *Campus Videira* poderá cancelar a oferta do curso.

10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. O aluno matriculado que **faltar aos 2 (dois)** primeiros encontros do curso, sem justificativa, será considerado desistente.

10.6. As etapas dos resultados da inscrição e da seleção cabem recurso somente (Anexo II) ao diretor-geral do *campus*, dentro do prazo previsto no cronograma.

10.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Videira/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus*.

Videira, 17 de março de 2017.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso:		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Av./Rua:		Nº
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
Frequentou até que série, caso não esteja estudando regularmente:		
Quantidade de pessoas que residem na casa:		
Renda familiar (soma da renda de todos os membros da família): R\$:		

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro ter ciência do Edital de Seleção nº ____/_____, bem como concordar com os termos que o regem.

* Anexar os comprovantes de requisitos mínimos, caso exigido.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Assinatura do responsável (caso menor de idade): _____

ANEXO II – RECURSO

Referente:

- () **Resultado da Inscrição**
() **Resultado da Seleção**

NOME DO CANDIDATO(A):

[Redacted]

CURSO/EDITAL:

[Redacted]

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

[Redacted]

PARA FUNDAMENTAR ESSA CONTESTAÇÃO, ENCAMINHO EM ANEXOS OS SEGUINTESDOCUMENTOS:

[Redacted]

VIDEIRA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

**EDITAL 008/2017
EDITAL DE PROJETOS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO – 2017/2018**

A Direção Geral do Campus de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital 007/2017, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para Projetos Didático-pedagógicos, Projetos de Iniciação Científica e de Extensão visando à aprovação de projetos Didático-pedagógicos e a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão.

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

Art. 1º - O Programa de incentivo a pesquisa, iniciação científica e extensão é normatizado

pelo Regulamento de Iniciação Científica e pelo de Extensão do Instituto Federal Catarinense e tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e o aperfeiçoamento da formação e da qualificação profissionais, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora em ações de extensão pelos discentes do ensino técnico e superior do IFC. As modalidades dos projetos de pesquisa são:

- 1 Projeto de pesquisa de iniciação científica com bolsa discente;
- 2 Projeto de pesquisa sem bolsa e sem auxílio financeiro (Didático-pedagógicos);

Art. 2º - As Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão são destinadas aos alunos regularmente matriculados no ensino técnico e superior do IFC – Campus Videira.

TÍTULO II – DAS MODALIDADES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

Art. 3º - As Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão estão classificadas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Código	Número de bolsas	Valor (R\$)
I. Iniciação Científica de Nível Médio e Subsequente	ICT	07	200,00
II. Extensão de Nível Médio e Subsequente	BET	07	200,00
III. Iniciação Científica de Nível Superior	ICG	04	400,00
IV. Extensão de Nível Superior	BEG	04	400,00
V. Pesquisa Didático-Pedagógica	PDP	Sem limite	0,00

Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das modalidades de pesquisa descritas abaixo:

- Projeto de pesquisa de iniciação científica de estudantes: projetos que visam o incentivo de atividades científicas e tecnológicas dos estudantes com bolsa, desenvolvidos sob a orientação de um servidor;
- Projetos de Pesquisa Didático-Pedagógicos: projetos propostos por um servidor, com a participação de estudantes no desenvolvimento do projeto, caracterizados pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária ou vinculados a uma disciplina.

TÍTULO III - DAS BOLSAS

Art. 4º - As Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão terão vigência de 12 meses, com início em 01 de julho de 2017 e término em 30 de junho de 2018.

Art. 5º - O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo respectivo Campus, preferencialmente até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

Parágrafo Único - Na vigência da designação da Bolsa de Iniciação Científica ou de Extensão, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa ou extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto. Pesquisa Didático-Pedagógica não envolve recursos financeiros e também terá vigência de 12 meses, com início em 01 de julho de 2017 e término em 30 de junho de 2018.

TÍTULO IV – DOS ORIENTADORES

Art. 6º - São requisitos para candidatura como coordenador do projeto de pesquisa, iniciação científica ou extensão:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC Campus Videira, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
 - II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado dentro dos últimos três meses antes da data de inscrição na Plataforma Lattes/CNPq;
 - III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para projetos de iniciação científica;
 - IV. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
 - V. Dispor de carga horária para orientar o discente de iniciação científica, pesquisa didático-pedagógica ou extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
 - VI. Possuir o título mínimo de graduação, para projetos de iniciação científica;
 - VII. Possuir vínculo empregatício com o mesmo Campus do IFC no qual o discente esteja regularmente matriculado;
- Parágrafo único* - A exigência descrita no item VII, acima, não é atribuída à coorientação.

TÍTULO V – DOS CANDIDATOS DISCENTES PARTICIPANTES DE PROJETOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO.

Art. 7º - São requisitos para candidatura como discente em Projeto de pesquisa didático-pedagógicos, Iniciação Científica ou Extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado nos últimos 03 meses antes da data de inscrição na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- V. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VI. Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- VII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- VIII. Ter anuênciam do Coordenador, responsável pelo projeto;
- IX. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, quando o discente possuir retenção nos cursos técnicos ou possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou de Extensão do Campus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação. Alunos bolsistas de Iniciação Científica e Extensão não podem receber no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa.

TÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

Art. 8º - As inscrições dos Projetos de Pesquisa e Diáticos-Pedagógicos deverão ser feitas durante o período de 17 de abril de 2017 a 29 de maio de 2017, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:15h, na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e os Projetos de Extensão, até às 23:59 do dia 29 de maio de 2017 através do SIGAA.

§ 1º - Para os projetos de extensão as inscrições serão feitas **exclusivamente** pelo SIGAA – Módulo Extensão, onde todos os documentos devem ser anexados na Etapa 7, com as devidas assinaturas.

§ 2º – Para o cadastramento do Projeto de Extensão, no item Formas de Financiamento do Projeto, o coordenador deve **obrigatoriamente** selecionar a opção referente ao edital: Videira – Edital 007/2017 – Bolsas de Extensão.

Art. 9º - Por ocasião da inscrição dos Projetos Didático-pedagógicos, Iniciação Científica ou Extensão, os Coordenadores deverão encaminhar cópia do Curriculum Vitae resumido (modelo Lattes do CNPq) atualizado, o formulário de inscrição e o projeto.

Art. 10º - O discente candidato deverá encaminhar, conjuntamente às exigências documentais estipuladas ao Coordenador do Projeto, o Plano de Trabalho e também os seguintes documentos necessários para sua inscrição: ficha de inscrição devidamente preenchida, cópia do CPF e comprovante de matrícula, Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses antes da inscrição, histórico escolar e parecer disciplinar.

§ 1º - O projeto deverá contemplar os seguintes itens: identificação (título do projeto; professor coordenador; colaborador(es), se houver (com a definição de horas semanais para cada participante); aluno candidato; grande área e área do projeto), resumo, introdução, fundamentação teórica/justificativa, objetivos; metodologia, cronograma físico de execução, orçamento e fonte de financiamento (se houver), resultados esperados, referências bibliográficas (conforme normas da ABNT), equipe executora e local em que será desenvolvida.

§ 2º - O plano de trabalho deverá contemplar os seguintes itens: nome, número de matrícula e curso do discente; título do projeto; atividades propostas para o discente; cronograma de execução e assinatura do coordenador e do discente.

§ 3º - A submissão do projeto de pesquisa para este edital deve estar amparada em parecer emitido pela CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa) do campus Videira em consonância com os incisos 1º e 2º do Artigo 15, da Resolução nº 70- CONSUPER/2013.

§ 4º – Toda documentação referente aos Projetos de Extensão deverão ser anexadas no SIGAA – Etapa 7.

Art. 11º - O projeto deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador e após aprovado neste edital será registrado neste Campus pela Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação ou Extensão.

Art. 12º - A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do Coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

Art. 13º - Em projetos com bolsa será aceito um projeto de pesquisa e um de extensão como também um projeto no ensino médio e outro no superior por coordenador tanto na pesquisa como na extensão. Será contemplada apenas uma bolsa, independentemente da modalidade, por projeto. Em caso de sobra de bolsas poderá ser concedido mais de uma bolsa por projeto, caso está solicitação esteja descrita no mesmo.

Parágrafo Único - O coordenador que não aprovar projeto de iniciação científica (ICT ou ICG), poderá desenvolver o projeto na modalidade Pesquisa Didático-Pedagógica, marcando essa opção no projeto de pesquisa.

Art. 14º - O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.

Art. 15º - O pesquisador deverá no ato da inscrição do projeto apresentar o número do

protocolo de submissão ao comitê de ética (se for o caso) e posteriormente encaminhar a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Videira, autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado a área do mesmo antes do inicio da execução do projeto e pagamento da bolsa.

Art. 16º - A submissão do projeto a este edital deverá possuir parecer da CAPP conforme Art. 15, inciso 1º e 2º da Resolução 070/2013 (Regulamentação das atividades de pesquisa e inovação tecnológica do IFC. A data de envio a CAPP consta cronograma de atividades deste edital.

Art. 17º O projeto submetido neste Edital, com documentação incompleta ou em formato inapropriado não será considerado para avaliação. Os modelos de projeto de pesquisa e de extensão são diferentes e estarão disponíveis na página na internet de cada coordenação respectivamente.

TÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

Art. 17º - A seleção dos Projetos ficará a cargo da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP) e do Comitê de Avaliação dos Projetos de Extensão (CAPE), designados pela Direção Geral do Campus para este fim, de acordo com as normas constantes do Regulamento do programa para concessão de bolsas de iniciação científica ou de extensão do IFC.

Art. 18º - A análise para seleção dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

I. Mérito técnico do Projeto;

II. Mérito curricular do coordenador do Projeto de Pesquisa ou de Extensão.

Parágrafo único - A pontuação final será efetivada considerando-se peso de 70% para o Mérito Técnico do Projeto de Pesquisa ou de Extensão e de 30% para o Mérito curricular do Coordenador do projeto.

Art. 19º - Será observada a ordem de classificação por pontos, quando os recursos financeiros disponíveis não forem suficientes para atendimento do total de demandas.

Art. 20º - Os itens de avaliação do mérito técnico dos Projetos didáticos-pedagógicos, Iniciação Científica e Extensão serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas proporcionalidades de pesos:

Item	Critérios	Peso	Nota (0-10)	Pontos
01	Enquadramento no Edital	1,0		
02	Exequibilidade do Projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta	1,0		
03	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor	2,5		
04	Demonstração de atendimento de demanda sócio-econômica-ambiental relevante para a região	2,0		
05	Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica	1,5		
06	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,5		
07	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	1,5		

08	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto	1,0		
Total de Pontos				

Art. 21º - A avaliação da qualificação profissional e técnico-científica do Coordenador será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas:

Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Servidor com Pós-Doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa ou extensão	4 pontos
02	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa ou extensão	4 pontos
03	Servidor com participação em bancas examinadoras de TCC, monografias de graduação e bancas de estágio de ensino médio integrado ou subsequente (0,5 pontos por item)	6 pontos
04	Servidor com Trabalho publicado na íntegra em revista científica ou em Evento Local, regional, nacional ou internacional nos últimos cinco anos (2,0 pontos/trabalho)	8 pontos
05	Servidor com trabalho publicado na forma de Resumos ou resumos expandidos em revista científica ou evento local, regional,nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,5 pontos por item)	4 pontos
06	Servidor com orientação de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e/ou Extensão nos últimos cinco anos (0,5 pontos por item)	4 pontos
07	Servidor com orientações de estágios curriculares, TCC, monografia concluídos nos últimos cinco anos (0,5 pontos por item)	4 pontos
08	Servidor com autoria ou coautoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo)	6 pontos
Total de pontos = somatório dos itens 01 a 08		

*Para Docentes, de acordo com o Plano de trabalho docente. Ainda aos Docentes e Técnicos Administrativos, em substituição ao Plano de trabalho docente, poderá ser emitida declaração, pelo próprio requerente, em que conste a disponibilidade de Carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades científicas ou de extensão.

TÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

Art. 22º - A divulgação dos projetos de pesquisa aprovados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/>, na seção Pesquisa e Inovação e na de Estágios e Extensão. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e na de Extensão e Direção Geral do Campus de Videira, até o dia 19 de junho de 2016.

TÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

Art. 23º - As atribuições e os compromissos do, discente para a execução do projeto além

dos constantes no Artigo 7º deste Edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Extensão do Campus relatório mensal, relatório parcial (6 meses) e final (12 meses), impresso e enviado por meio eletrônico, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término do projeto impossibilita o(a) aluno(a) de participar de outros editais de pesquisa ou extensão deste Campus; No caso de discente bolsista o orientador ou bolsista deverá informar mensalmente a Coordenação da execução do projeto para pagamento da bolsa, caso não seja informado poderá ocorrer o cancelamento do pagamento da bolsa;
- III. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- IV. Participar dos eventos de Iniciação Científica e Extensão promovidos pelo IFC, como a FICE e a MICTI caso seja indicado pelo Campus;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de executor de pesquisa do IFC;
- VI. No caso de alunos bolsistas, devolver ao IFC, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Art. 24º - As atribuições e os requisitos do coordenador, durante a vigência da execução do projeto são as seguintes:

- I. Orientar o discente em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar o discente para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Participar, em apoio ao discente de suas apresentações no evento científico do IFC;
- IV. Incluir o nome do discente em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- V. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação ou de Extensão, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- VI. Caso a desistência seja do discente o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do discente poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do projeto;
- VII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Extensão dos Campus;
- VIII. Encaminhar ao setor responsável a solicitação de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, eventualmente previstos em cada projeto aprovado e selecionado.
- VIII. Apresentar projeto de pesquisa ou extensão com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do discente, devidamente assinados pelo orientador do projeto de pesquisa, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenador de Extensão e pelo Diretor Geral do Campus. Será de responsabilidade do orientador do projeto a viabilização e exequibilidade do mesmo visando a execução do trabalho;
- IX. Cabe ao orientador a responsabilidade de certificar-se que o aluno indicado possua seguro-saúde ou equivalente. A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Coordenação de Extensão não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao discente durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete ao Campus a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao discente em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.
- X. Submeter os resultados da pesquisa à apresentação na FICE, no mesmo ano de conclusão do projeto ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- XI. Emitir parecer sobre os relatórios mensal, parcial (6 meses) e final (12 meses) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, elaborado em conjunto com o discente

que deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Extensão;

XII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

TÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital e disponibilização dos modelos de projetos	31 de março de 2017
Data limite para envio dos projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Didáticos-pedagógicos para aprovação da CAPP	19 de maio de 2017
Data limite para CAPP enviar parecer das propostas referente aos projetos de pesquisa de iniciação científica e didáticos-pedagógicos	25 de maio de 2017
Data limite para submissão das propostas às respectivas coordenações (Extensão – através do SIGAA)	29 de maio de 2017
Resultado Preliminar dos projetos aprovados	12 de junho de 2017
Período para recurso quanto ao resultado preliminar	13 e 14 de junho de 2017
Resultado final	19 de junho de 2017
Início do desenvolvimento dos projetos aprovados	01 de julho de 2017
Entrega do relatório parcial	Até 30 de dezembro de 2017
Entrega do relatório final	Até 10 de julho de 2018

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - O discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante a execução do projeto ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo no projeto, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

§ 1º - São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: possuir até uma reprovação anual em 1 (uma) disciplina, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes, tecnólogo ou de graduação.

§ 2º - Em caso de desistência do aluno, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Regulamento, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição. Em caso de não haver possibilidade de substituição do aluno, o orientador ficará responsável pela conclusão do plano de trabalho, sob pena de ressarcimento dos valores já recebidos no caso de aluno com bolsa.

Art. 26º - Em caso de desistência de orientação ao projeto, constante no item V, do Artigo 24º, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesmo código, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 27º - Em caso de desistência de orientação no Projeto, constante no item V, do Artigo 24º, comunicada oficialmente pelo coordenador, este poderá ser substituído por outro servidor, desde que possua as exigências mínimas descritas no Artigo 6º deste Edital, sob pena de encerramento do projeto e ressarcimento dos valores já recebidos.

Parágrafo Único: No caso de não realização do projeto que foi proposto e aprovado, o coordenador assume juntamente com o aluno bolsista a responsabilidade em relação ao resarcimento dos valores já recebidos.

Art. 28º - Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, Pesquisa Didático-Pedagógico ou Extensão, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

Art. 29º - Ao final do Projeto de Iniciação Científica, Pesquisa Didático-Pedagógico ou Extensão e, após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedido um Certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

Art. 30º - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Art. 31º - A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Extensão do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 32º - Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/>, na seção Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou na de Estágios e Extensão.

Art. 33º - No caso de sobras de bolsas essas poderão ser remanejadas tanto para pesquisa ou para extensão, tanto para técnico ou graduação, como também poderá ser concedida mais de uma bolsa por projeto caso esteja especificado a necessidade no projeto e a distribuição será de acordo com a ordem de classificação;

Art. 34º - O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campus Videira, 31 de Março de 2017.

Rosangela Aguiar Adam
Diretora Geral
IFC - Campus Videira

DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL N° 002/2017 – DDE/IFC – Campus Videira **VALIDAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO** **CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

Abre inscrições para o processo de validação de horas de Atividades Curriculares Complementares realizadas pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

A Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, atendendo à Resolução nº 043 do Conselho Superior de 02 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense para cada Curso, ítem e ítem 19.1 do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, resolve abrir inscrições para o processo de validação de horas de Atividades Curriculares Complementares realizadas pelos alunos regularmente matriculados no curso supracitado.

Artigo 1º - A inscrição para o processo de validação das Atividades Curriculares Complementares deverá ser realizada na Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, no período de **08 de Março a 03 de Abril de 2017**, das 08h às 20h00min mediante apresentação de:

- Formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição (Anexo I);
- Originais e cópias dos comprovantes de horas curriculares complementares realizadas, conforme prevê o Regulamento das Atividades Curriculares Complementares aprovado pelo Colegiado de Curso.

Artigo 2º - Para este edital serão aceitos comprovantes de Atividades Curriculares Complementares realizadas até **Março de 2017**.

Artigo 3º - Em hipótese alguma serão validadas as Atividades Curriculares Complementares com comprovante(s) que não atenda(m) às regulamentações específicas dos cursos.

Artigo 4º- A validação das Atividades Curriculares Complementares será realizada por comissão própria indicada pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação. Os processos analisados serão encaminhados a Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Videira.

Artigo 5º- A publicação da homologação dos resultados com a totalização das horas para cada estudante inscrito será realizada pela Coordenação de Registros Acadêmicos até o dia **10 de Abril de 2017**.

Artigo 6º- Os recursos referentes ao resultado final da validação das horas complementares deverão dar entrada na Secretaria Acadêmica até o dia **12 de Abril de 2017**.

Parágrafo único: No processo de recurso não poderá ser inserido nenhum documento novo ou retificação do que consta no processo original.

Artigo 7º- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, ouvido o colegiado, com amparo na Resolução nº 043/2013 do Conselho Superior da Reitoria e no Regulamento das Atividades Curriculares Complementares.

Videira (SC), 07 de Março de 2017.

Pablo Andres Reyes Meyer
Diretor Subst. do Departamento de Desenvolvimento Educacional
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

ANEXO I

À Comissão de Avaliação de Atividades Curriculares Complementares do Curso de _____ do IFC – Campus Videira.

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso Superior de _____

, matrícula _____, venho requerer, com amparo nas normas da Instituição, creditar como carga horária vencida em Atividade Curricular Complementar (ACCs), as horas relativas à participação nas atividades abaixo, cujas cópias dos comprovantes, autenticadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos, estão anexadas.

ATIVIDADES	No DE COMPRO V. ANEXAD OS	INSTITUIÇÃO(ÕES) PROMOTORA(S)	CARGA HORÁRIA TOTAL DO ÍTEM
Total			

Videira (SC), ____ de _____ de 2017.

Acadêmico(a)

4 CONTROLE DE KM DE VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULO	PLACA	Km INICIAL	Km FINAL	Km TOTAL
FORD FIESTA	ENM 6357	156494	157315	821
VW PARATI	MFV 8819	120978	120991	13
VW KOMBI	MBH 4534	67442	67459	17
VW SAVEIRO	OGL 3451	42088	42386	298
FORD FOCUS	MLX 1601	63601	64472	871
FORD FOCUS	MLX 1741	64574	66547	1973
FIAT DOBLÔ	MKR 8202	33780	34095	315

5 MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO EMPENHO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO ADQUIRIDO	DATA DE EMISSÃO	VALOR	FORNECEDOR	MODALIDADE
23352.0005 23/2017-18	2017NE0000 12	339093	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO IFC CAMPUS VIDEIRA (PLACA OGL-3451) EM VIAGEM À SERVIÇO (PCD 000173/17) DO SERVIDOR RAMON SILVA DA CUNHA.	06Mar17	R\$ 30,00	FAVORECIDO: RAMON SILVA DA CUNHA	NAO SE APLICA
23352.0005 74/2017-40	2017NE00001 4	339093	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO IFC CAMPUS VIDEIRA (PLACA MLX-1741) EM VIAGEM À SERVIÇO (PCD 000311/17) DO SERVIDOR RAUL EDUARDO FERNANDEZ SALES.	07Mar17	R\$ 114,85	FAVORECIDO: RAUL EDUARDO FERNANDEZ SALES	NAO SE APLICA
23352.0005 78/2017-28	2017NE00001 5	339093	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO IFC CAMPUS VIDEIRA (PLACA MLX-1741) EM VIAGEM À SERVIÇO (PCD 000310/17) DA SERVIDORA ROSANGELA AGUIAR ADAM.	07Mar17	R\$ 146,76	FAVORECIDO: ROSANGELA AGUIAR ADAM	NAO SE APLICA
23352.0007 10/2017-00	2017NE00001 8	339093	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS AO SERVIDOR CARLOS DANIEL OFUGI RODRIGUES EM VIAGEM DE XANXERÊ/SC PARA VIDEIRA/SC PARA PRESTAR DEPOIMENTO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23348.002195/2016-72 (PCD Nº 000315/17).	16Mar17	R\$ 115,08	FAVORECIDO: CARLOS DANIEL OFUGI RODRIGUES	NAO SE APLICA
23352.0008 73/2017-84	2017NE00002 3	339093	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PELA SERVIDORA LUIZA INÉS KAIM EM VIAGEM PARA JOINVILLE/SC PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO DE DIVERSIDADE DE SANTA CATARINA - PCD Nº 000455/17.	28Mar17	R\$ 242,64	FAVORECIDO: LUIZA INES KAIM	NAO SE APLICA
23352.000.4 80/2016-90	2017NE80002 6	339039	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SOB REGIME DE FRETAMENTO PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017 (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8).	02Mar17	R\$ 7.988,28	TRANSVAN LTDA – ME	PREGAO
23348.000.1 24/2016-35	2017NE80002 7	339039	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO	02Mar17	R\$ 2.010,00	TRIVALE ADMINISTRACA	PREGAO

			GERENCIAMENTO DE FROTA DO IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, LAVAÇÃO E MANUTENÇÃO).			O LTDA	
23348.000.1 24/2016-35	2017NE80002 8	339030	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PEÇAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES) RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO DE FROTA DO IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.	02Mar17	R\$ 4.000,00	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	PREGAO
2553.000.66 3/2013-62	2017NE80004 6	449051	EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA SUPRIR NECESSIDADES REF. A CONCORRÊNCIA Nº 2/2013, DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE SALA DE AULAS DO IFC CAMPUS VIDEIRA.	16Mar17	R\$ 34.437,71	MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇOES	CONCORRÊNCIA
23352.000.5 04/2017-91	2017NE80005 7	449052	AQUISIÇÃO DE HD PARA SERVIDOR DELL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA.	23Mar17	R\$ 956,67	WESTLINE INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO
23352.001.0 22/2016-78	2017NE80005 9	339039	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2017 (MANUTENÇÃO). "	24Mar17	R\$ 14.940,00	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	PREGAO
23352.000. 788/2017-16	2017NE80006 0	339030	CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA.	27Mar17	R\$ 1.127,00	LEVIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
23476.000. 056/2016-49	2017NE80006 1	339031	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE ACRÍLICO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2017.	27Mar17	R\$ 1.740,00	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREGAO
23476.000.0 56/2016-49	2017NE80006 2	339030	AQUISIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA.	27Mar17	R\$ 785,20	OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E	PREGAO
23476.000.0 56/2016-49	2017NE80006 3	339030	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE POLIVISCOS DE MANGA CURTA PARA UTILIZAÇÃO EM	27Mar17	R\$ 960,00	SCLAN MALHAS LTDA – EPP	PREGAO

			COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2017.				
23352.000. 236/2017-16	2017NE80006 4	339039	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERA DO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA.	28Mar17	R\$ 4.950,00	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO ES	DISPENS A DE LICITACA O
23352.0013 31/2016-48	2017NE00001 3	339018	REFORÇO DE EMPENHO.	06Mar17	R\$ 2.600,00	FAVORECIDO: IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA	NAO SE APLICA
23352.0001 88/2017-58	2017NE00001 1	339014	REFORÇO DE EMPENHO.	03Mar17	R\$ 5.000,00	FAVORECIDO: IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA	NAO SE APLICA
23352.0001 88/2017-58	2017NE00001 9	339014	REFORÇO DE EMPENHO.	20Mar17	R\$ 1.000,00	FAVORECIDO: IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA	NAO SE APLICA
23352.0013 31/2016-46	2017NE00001 6	339018	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 2.200,00	FAVORECIDO: IF CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA	NAO SE APLICA
23352.000.0 22/2016-51	2017NE80003 1	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	03Mar17	R\$ 10.000,00	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	INEXIGIV EL
23352.001.3 66/2015-04	2017NE80003 5	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	09Mar17	R\$ 9.722,36	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZAD OS LTDA - ME	PREGAO
23352.002.1 13/2015-40	2017NE80003 6	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	09Mar17	R\$ 5.588,04	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZAD OS LTDA - ME	PREGAO
23352.000.7 09/2016-96	2017NE80003 7	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 7.580,40	ADSERVI - ADMINISTRADO RA DE SERVICOS LTDA	PREGAO
23352.000.6 14/2016-72	2017NE8000 38	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 29.963,01	EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADO S LTDA -	PREGAO
23475.000.3 25/2015-04	2017NE8000 39	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 8.585,18	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	PREGAO
23475.000.3 26/2015-41	2017NE80004 0	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 5.512,72	ADS SERVICOS LTDA	PREGAO
23352.000.2 43/2013-86	2017NE80004 1	339037	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 28.172,59	INVOLABEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA.	PREGAO
23352.001.5 75/2015-40	2017NE80003 4	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	08Mar17	R\$ 1.500,00	OI S.A. - EM RECUPERACAO	PREGAO

						JUDICIAL	
23352.000.1 71/2017-09	2017NE80004 5	339030	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 1.000,00	ROSANGELA AGUIAR ADAM	SUPRIME NTO DE FUNDOS
23352.000.0 03/2015-43	2017NE8000 29	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	02Mar17	R\$ 30.000,00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	DISPENS A DE LICITACA O
23354.001.0 64/2015-16	2017NE80003 3	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	07Mar17	R\$ 367,18	GENTE SEGURADORA SA	PREGAO
23352.002.0 48/2016-33	2017NE80004 2	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 1.631,50	ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAL LTDA - EPP	PREGAO
23352.000.0 06/2015-87	2017NE80004 3	339139	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 1.000,00	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXE C.ORC.FINANC.	INEXIGIV EL
23352.000.6 51/2016-81	2017NE80003 2	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	06Mar17	R\$ 11.083,30	PLETSCH & RIZZON LTDA – EPP	PREGAO
23352.000.6 51/2016-81	2017NE80004 4	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	10Mar17	R\$ 11.083,30	PLETSCH & RIZZON LTDA - EPP	PREGAO
23352.0003 26/2017-07	2017NE80005 8	339039	REFORÇO DE EMPENHO.	23Mar17	R\$ 1.000,00	ROSANGELA AGUIAR ADAM	SUPRIME NTO DE FUNDOS
23352.0000 24/2016-40	2017NE00002 0	339147	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	280,38	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COFI N/STN	NAO SE APLICA
23352.0006 78/2016-73	2017NE00002 1	339047	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	1080,25	CELESC DISTRIBUICAO S.A	NAO SE APLICA
23348.000.0 79/2016-19	2017NE80003 0	339030	ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	02Mar17	R\$ 702,80	A & P COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME	PREGAO
23352.000.0 03/2015-43	2017NE80004 7	339039	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 4.686,39	CELESC DISTRIBUICAO S.A	DISPENS A DE LICITACA O
23352.000. 022/2016-51	2017NE80004 8	339039	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 383,37	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMEN	INEXIGIV EL
23352.001.5 75/2015-40	2017NE80004 9	339039	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 479,68	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	PREGAO
23352.000.6 14/2016-72	2017NE80005 0	339037	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 599,26	EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADO S LTDA -	PREGAO
23352.000.1 67/2013-17	2017NE80005 1	339039	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 477,20	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	INEXIGIV EL
23348.001. 327/2014-87	2017NE80005 2	339039	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 241,64	XBRAMAR SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – EPP	PREGAO
23352.000.7 09/2016-96	2017NE80005 3	339037	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 1.940,58	ADSERVI - ADMINISTRADO	PREGAO

						RA DE SERVICOS LTDA	
23352.000.6 51/2016-81	2017NE80005 4	339039	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 1.108,53	PLETSCH & RIZZON LTDA – EPP	PREGAO
03001.000.0 47/2014-65	2017NE80005 5	339033	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 100,00	BANCO DO BRASIL SA	INEXIGIV EL
23352.000. 006/2015-87	2017NE80005 6	339139	CANCELAMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO.	21Mar17	R\$ 2.010,61	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXE C.ORC.FINANC.	INEXIGIV EL



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Videira
Rodovia SC 135, s/n, km 125 – Bairro Campo Experimental
Videira/SC - CEP: 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3533-4900
Website: www.ifc-videira.edu.br